



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 151, DE 07 DE JULHO DE 2008.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data.

Campo Limpo de Goiás, **JUL 20**

Serviço de Expediente

Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal de Obras da Região de Santana e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a integrar o Município de Campo Limpo de Goiás ao Consórcio Intermunicipal de Obras da Região de Santana, sob a forma de sociedade civil, objetivando a promoção do planejamento, da coordenação e da execução de serviços e obras previstas nos Programas Regionais de **NOVA VIA, NOVA CIDADE, MAIS TRABALHO, CAMPOS NOVOS, OBRA NOVA e NOVO SERVIDOR.**

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para fazer face às despesas de manutenção do Consórcio Intermunicipal.

Art. 3º - A convenção e os Estatutos Sociais do Consórcio terão força de Lei Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de Junho de 2008.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em 07 de Julho de 2008.

JOAQUIM SILVEIRA DUARTE
Prefeito Municipal